



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 72, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivos do
Regimento Interno da
Câmara Legislativa.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 19, *caput*, da Resolução n° 167, de 16 de novembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. O Deputado Distrital poderá licenciar-se do cargo, sem perder o mandato nem o cargo que detiver na Mesa Diretora:"

Art. 2° O art. 47, inciso IV, passa a ter a seguinte redação:

"IV - assumir outro cargo público, por mais de cento e vinte dias, que não enseje a perda do mandato;"

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 17/10/2001)